

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Dispensa de Licitação nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II, contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço típico, arroz carreteiro na panela de ferro, para 800 (oitocentas) pessoas, em atendimento ao evento de inauguração do Clube Municipal dos Servidores Gabriel Faleiro da Silva, conforme descritivo abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço típico, arroz carreteiro na panela de ferro, para 800 (oitocentas) pessoas, justifica-se para atender ao evento de inauguração do Clube Municipal dos Servidores Gabriel Faleiro da Silva, que será realizado no dia 02/04/2023 (domingo), cabe ressaltar que o local é destinado ao lazer dos servidores públicos municipais de Bela Vista de Goiás, e também irá atender a toda a comunidade, além de ser sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | SV | Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço típico, arroz carreteiro na panela de ferro, para 800 (oitocentas) pessoas, em atendimento ao evento de inauguração do Clube Municipal dos Servidores Gabriel Faleiro da Silva |

### 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço típico, arroz carreteiro na panela de ferro, para 800 (oitocentas) pessoas, em atendimento ao evento de inauguração do Clube Municipal dos Servidores Gabriel Faleiro da Silva, que será realizado no dia 02/04/2023 (domingo).

6.2 Os produtos utilizados na preparação do almoço deverão ser de primeira qualidade. O almoço deverá ser servido às 12:00h, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.

O cardápio a ser fornecido será: arroz carreteiro, salada de repolho com tomate e refrigerante;

6.3 A contratada deverá disponibilizar equipe de cozinha e auxiliares para servir o almoço, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.

6.4 A contratada deverá fornecer os materiais descartáveis, tais como talheres, copos, pratos e guardanapos, panelas, travessas e toda a louça necessária para cozinhar e servir, nas quantidades compatíveis com o serviço solicitado.

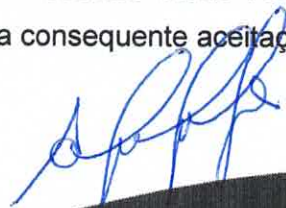
## **7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:**

7.1. Os bens serão recebidos:

**a. Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

**b. Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.



7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço, mediante crédito em conta corrente, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, estando incluso todas as despesas de cachê artístico, transporte, traslado local, hospedagem.

8.2 A possibilidade do pagamento antecipado decorre da necessidade comercial e praxe do mercado deste tipo de contratação. A antecipação parcial visa dar garantias ao fornecedor que de fato o evento será realizado e que a sua preparação será assegurada pelos valores antecipados, pois caso contrário poderia onerar a contratação de modo a dar mais segurança ao fornecedor. Assim, visando a garantia do interesse público (obtenção de menor valor) faz-se necessário a antecipação parcial do pagamento.

## **9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:**

Os itens ofertados, conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 90 dias de validade.

## **10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

### **10.1. DO FISCAL:**

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

|             |                                            |    |                |     |                       |
|-------------|--------------------------------------------|----|----------------|-----|-----------------------|
| Servidor(a) | <b>Tatyelli Martins Guimarães Santiago</b> |    |                |     |                       |
| Matrícula   | <b>8494</b>                                | RG | <b>4322798</b> | CPF | <b>012.045.631-10</b> |

### **10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

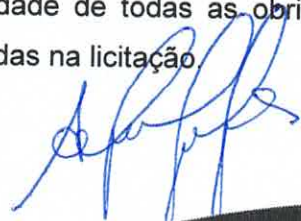
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do serviço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

## **13. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

## **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 21 de março de 2023.



**Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Governo  
Decreto nº 110/2022  
CRA-GO 18.495